



LEI MUNICIPAL nº 1.390, de 30 de dezembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ABONO SALARIAL, em PARCELA ÚNICA, aos Profissionais do Magistério em exercício na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, vinculados ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 059/2015, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ABONO SALARIAL, em PARCELA ÚNICA, aos Profissionais do Magistério em exercício na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, vinculados ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, especialmente aos que desempenham atividades de docência, direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

Art. 2º. O valor do abono será proporcional ao número de meses trabalhados por cada profissional entre janeiro e dezembro de 2015, observada, para tanto, a carga horária de trabalho e a acumulação legal de cargos.

Art. 3º. O abono de que trata esta Lei não se incorpora ou se vincula, para quaisquer efeitos, à remuneração e/ou vantagens dos profissionais beneficiados, sendo seu valor regulamentado por Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias disponíveis no FUNDEB, respeitada a parcela de 60% para com despesas de pessoal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 30 dias do mês de dezembro de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 30/12/2015.

Tiago Basso da Silva
Secretário de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 30/12/2015.